

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Grupo Scherm · aprovada pelos sócios em 13/10/2026

Esta Política detalha as regras do Código para administradores, empregados e terceiros que agem em nome da Scherm.

4.1 Brindes, presentes e hospitalidades

- Somente brindes institucionais, distribuídos a título de cortesia e sem relação com decisão pendente, até R\$ 100,00 por pessoa por ano para agentes públicos, inclusive empregados de empresas estatais, e até R\$ 900,00 por pessoa por ano para profissionais de empresas privadas, com registro na Área de Integridade e Compliance.
- Vedado oferecer presentes, viagens ou hospitalidades a agente público envolvido em processo de compra, contratação, fiscalização ou pagamento que interesse à Scherm.
- Hospitalidade em eventos técnicos (refeições, materiais) deve ter finalidade técnica clara, ser registrada e aprovada previamente pela Área de Integridade e Compliance.

4.1-A Provas de conceito, demonstrações, condições promocionais e cessão de equipamentos

São permitidas apenas mediante instrumento formalizado pelo órgão ou ente público (termo de prova de conceito ou de comodato), com objeto, prazo, métricas, devolução e condições definidos previamente, publicadas e aplicáveis de forma isonômica, sem obrigação de contratação posterior e sem relação com decisão pendente. É vedada a cessão informal de equipamento, licença ou serviço a agente público ou órgão. Cada iniciativa é registrada com pauta, participantes e resultado, e seu custo é lançado como despesa comercial da Scherm, aprovado pelos sócios.

4.2 Licitações e contratos públicos

- Participar de licitações e parcerias com propostas próprias, independentes e verdadeiras.
- Vedados acordos com concorrentes, compartilhamento de preços e qualquer ajuste para direcionar resultado.
- Declarações e documentos entregues à Administração Pública devem ser verdadeiros e verificados antes do envio.
- Contribuições técnicas a órgãos públicos (consultas de mercado, estudos, especificações) devem ser registradas e entregues pelos canais oficiais do órgão.

4.3 Conflito de interesses

Qualquer relação pessoal, familiar ou financeira com agente público ou com fornecedor que possa influenciar decisões deve ser comunicada por escrito à Área de Integridade e Compliance antes de qualquer atuação no assunto.

4.4 Terceiros

Representantes, consultores, subcontratados e parceiros comerciais devem conhecer este Programa, assinar cláusula anticorrupção nos contratos e passar pelo Procedimento de Diligência de Terceiros aprovado pelos sócios antes da contratação.

4.5 Doações e patrocínios

Vedadas doações a partidos políticos e campanhas eleitorais em nome da empresa. Patrocínios e doações sociais exigem aprovação dos sócios, contrato formal e verificação da entidade beneficiada.

4.6 Registros contábeis

Todas as transações devem ser registradas de forma completa e precisa. São vedados pagamentos sem documentação ou caixa paralelo.

4.7 Processos de seleção em curso

Enquanto houver manifestação, convocação, licitação ou negociação em curso com órgão ou estatal, é vedado oferecer qualquer brinde, presente, hospitalidade ou viagem a seus agentes, independentemente de valor. Contatos ocorrem apenas pelos canais oficiais, com pauta, registro e, sempre que possível, dois representantes da Scherm.

4.8 Declaração anual de conflito de interesses

Sócios, administradores e empregados assinam, na admissão e anualmente, declaração sobre vínculos e parentescos com agentes públicos de órgãos e estatais clientes ou potenciais clientes.